



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 / (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ. 45.331.196/0001-35
Email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 000217/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3765/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022

OBJETO: ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)

DETALHAMENTO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO PREDIO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Na data de 06 de dezembro de 2022, às 14:30, PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, neste município de SANTO ANTONIO DE POSSE, sob a Presidência do(a) Sr.(a) Joseani Donizete Bassani Torres, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 9862 datada de 07/12/2021, destinada à ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), na forma prevista no Edital, objeto do **Processo nº. 3765/2022**.

Acorreram ao presente certame as seguintes empresas, que apresentaram representantes credenciados para companhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação:

| Código Proponente / Fornecedor | Representante | Status | Tipo Empresa | CPF | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) | RG | Motivo | Sim |
|--|---------------|--------|--------------|-----|---|----|--------|-----|
| 65014 T C DE CASTRO EMPREENDIMENTOS EIRELI | | | ME | | | | | |

Habilitado

Iniciados os trabalhos, tendo a CPL já recebido os **Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços** das empresas acima, passou-se a abertura dos **Envelopes de Habilitação**, que foram vistados pela Comissão Permanente de Licitação. Em seguida foi analisada a documentação apresentada pelas empresa participante.

Sobre o documento de habilitação entregue, a comissão de licitação verificou que a Certidão de falência apresentada estava vencida por 10 (dez) dias (tendo sido emitida em 28/09/2022). Nesse sentido, foi realizada consulta ao Procurador Municipal Dr. Thiago G. Cardonia quanto ao ato a ser realizado.

Ato contínuo, o referido procurador orientou que é permitido que a Comissão de Licitação providencie diligencias para apurar se a condição pré-existente persiste (*in casu - empresa com certidão negativa de falência, concordata*), nos moldes do art. 43 §3º da Lei 8.666/93. Por outro lado, caso haja indisponibilidade pelo sistema TJSP, a Administração deve julgar inabilitada.

Igualmente, foi apresentado o seguinte entendimento para o caso em questão:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Nesse sentido, o tribunal decidiu que “o pregoeiro, durante as fases de julgamento



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 / (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021)

Diante do exposto, foram providencias diligências e obtida certidão atualizada, a qual comprovou que permanece a condição anterior de que o licitante possui Certidão Negativa de falência e Concordata junto ao TJSP, consequentemente, para que não houvesse excesso de formalismo, restou considerada **HABILITADA**.

PARECERES

| Responsável | Documento | Tipo do Parecer | Data |
|---|-------------|-------------------|------------|
| Detalhamento do Parecer Thiago Gomes Cardonia DEFERIMENTO | OAB 352.084 | Jurídico - Edital | 15/09/2022 |

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ENCERRAMENTO

Por fim, ficou deliberado que o envelope de **PROPOSTA DE PREÇO** iria ser aberto na mesma sessão. Nada mais havendo a tratar o(a) Sr.(a) Presidente, determinou a lavradura da presente Ata, que lida e aprovada, vai devidamente ser assinada pelo(s) representante(s) presente(s).

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Joseani Donizete Bassani Torres
CPF.: 260.972.538-85
RG.: 265469600
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 9862 DE 07/12/2021

Leticia Granzier Secchinatto
CPF.: 435.928.618-08
RG.: 496232241
Cargo: Membro
PORTARIA: 9862 DE 07/12/2021



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 / (19) 3896-9032 – Cep 13831-024
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35
Email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Marlene Maria Vieira Bassani
CPF.: 270.397.188-55
RG.: 284601548
Cargo: Membro
PORTARIA: 9862 DE 07/12/2021

Pedro Henrique Romanini
CPF.: 361.977.438-25
RG.: 449360593
Cargo: Suplente
PORTARIA: 9862 DE 07/12/2021

Proponentes:

Empresa: T C DE CASTRO EMPREENDIMENTOS EIRELI